



PREFEITURA

NONOAI

ESTADO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3.640, de 13 de março de 2023.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI** e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando atendimento a Educação Especial – Projeto “Inclusão e Aprendizagem: um novo olhar”, no atendimento de Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 255.239,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, em doze parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de até R\$ 255.239,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias, junto a lei-de-meios do exercício financeiro de 2023.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI
13 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2022

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto “Inclusão e Aprendizagem: um novo olhar”.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente **Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a prestação de atendimentos pela APAE no atendimento do Programa “**Inclusão e Aprendizagem: um novo olhar**”, com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, o valor de R\$ 255.239,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), a ser repassado em doze parcelas mensais, constante no Plano



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

de Trabalho e de Aplicação, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1401-3390.41.00.00.00 – 1.141 – AUXILIO APAE DE NONOAI.

2.3 - O repasse será efetuado mensalmente, sendo que a parcela subsequente será repassada após receber da **ASSOCIAÇÃO - APAE** a prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal acompanhada de comprovante de frequência de alunos matriculados.

2.4 - Para o exercício financeiro de 2023 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X – Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subsequentes de doze meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



SEMANA NACIONAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
INTELLECTUAL E MÚLTIPLA
Superar barreiras para garantir inclusão

APAE NONOAI
Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306
CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98
Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994



"Superar barreiras para garantir inclusão"

OF. nº 059/2022

Nonoai/RS, 01 de dezembro de 2022.

Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimos-nos do presente para reencaminhar a proposta do processo de transição do formato de parceria, em vigência o Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2018, este em seu 4º Termo Aditivo até 31/12/2022. Sendo que a proposta visa substituir gradativamente as cedências de profissionais da área da educação para repasse de recursos financeiros, para que a própria instituição realize a contratação destes profissionais pelo regime de CLT.

Neste sentido, conforme debate na reunião do dia 29/11/2022, readequamos e incluímos os custos com o cargo de monitor no Plano de Trabalho.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Vilson José Pan
Presidente



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai			
CNPJ: 00.075.266/0001-01			
Endereço: Rua José Luiz de Moura, 500 - Centro			
Município: Nonoai	UF: RS	CEP: 99.600-000	Telefone: (54) 3362-1555
Banco:	Conta Bancária:	Agência:	
Data de constituição: 10/11/1993		Período do mandato: 01/01/2019 a 31/12/2022	
Nome do Responsável: Vilson José Pan		CPF: 033.607.930-72	
Cf: 9049009849	Órgão Expedidor: SSP/PC	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Benjamin Dionísio Bringhenti, 380 Bairro Aeroporto – Nonoai/RS CEP: 99.600-000			
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Civil			
Finalidade: Repasse financeiro para contratação de professores para a Escola de Educação Especial Integração e Vida.			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Inclusão e aprendizagem: um novo olhar	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Contratação de 05 professores pedagogos com especialização em Educação Especial e 01 monitor, para atuação e manutenção do serviço da Escola de Educação Especial Integração e Vida da APAE Nonoai.	
Público alvo: Alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo.	
Objeto da parceria: Custear o pagamento de despesas de 05 professores pedagogos com especialização em Educação Especial e 01 monitor, para a Escola de Educação Especial Integração e Vida da APAE Nonoai, com o objetivo de realizar processo de transição do formato de parceria, conforme Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2018, este em seu 4º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022. A proposta visa substituir gradativamente as cedências de profissionais da área da educação para repasse de recursos financeiros, para que a própria instituição realize a contratação destes profissionais pelo regime de CLT.	
Descrição da realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE Nonoai, nos seus 29 anos, tem como missão "promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária", com uma preocupação de cada vez mais realizar avanços, ampliar e qualificar os serviços prestados. Atualmente a instituição presta serviço a 163 usuários com deficiência intelectual e/ou	



múltiplas e autistas, desenvolvendo trabalho nas áreas da assistência social, educação e saúde. Neste viés, é mantenedora e atua como: Entidade Beneficente de Assistência Social, Escola de Educação Especial Integração e Vida, Clínica de Saúde (conveniada ao SUS e referência para municípios da microrregião), Ponto de Cultura (única APAE com esta certificação no RS) e Centro Regional de Referência em Autismo.

Na área da educação, possui 70 alunos, provenientes do município de Nonoai, com a faixa etária de 04 a 78 anos, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, onde se disponibiliza, além das atividades curriculares, oficinas pedagógicas, esportes e recreação. Ressalta-se que para o ano de 2023, a lista de espera para matrículas e ingresso na escola, neste momento, conta com mais 10 alunos (idade de 04 a 10 anos).

Corroboramos que este acréscimo, dá-se em decorrência do aumento significativo de casos de autismo, bem como o reflexo pós-pandemia, onde acentuou a dificuldade de aprendizagem para alunos que apresentam deficiência intelectual com comprometimento mínimo e em casos de autismo leve incluídos na rede regular de ensino, uma vez que estes necessitam de um atendimento em turmas com menor número de alunos e o apoio de equipe multidisciplinar, focando em suas habilidades, para um melhor desenvolvimento.

Cabe enfatizar que, desde a habilitação e início do funcionamento da escola da APAE, ela é mantida pela parceria com a Prefeitura Municipal de Nonoai, que realiza cedências de professores, motorista e domésticas, sendo a única possibilidade de permanência deste serviço, haja vista que o aporte financeiro advindo do convênio com Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação é investido em manutenção do espaço, pequenas reformas e despesas correntes.

É notória a relevância de manutenção da escola, pois é a única entidade no município que executa o serviço especializado de educação especial com suporte de equipe multidisciplinar (assistente social, fisioterapeuta, fonoaudióloga, neurologista, psicopedagoga, psicóloga e terapeuta ocupacional) para apoio pedagógico e intervenções necessárias visando um melhor desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

Impacto social esperado: Sintetizando, o impacto social deste investimento será a oferta de matrículas nas modalidades de Educação Infantil (10 vagas), Ensino Fundamental até o 5º ano (25 vagas) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (20 vagas) em escola de educação especial para as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo, que os familiares optem por não matricular o aluno no sistema educacional público por entenderem que o estudante não se beneficia adequadamente das classes comuns e que, necessita de um ensino educacional especializado, para um melhor aprendizado e desenvolvimento.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.02.2023	28.02.2023
2	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.03.2023	31.03.2023
3	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.04.2023	30.04.2023
4	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.05.2023	31.05.2023
5	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.06.2023	30.06.2023
6	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.07.2023	31.07.2023



7	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.08.2023	31.08.2023
8	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.09.2023	30.09.2023
9	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.10.2023	31.10.2023
10	Repasse mensal de R\$ 18.593,86	01.11.2023	30.11.2023
11	Repasse mensal de R\$ 37.187,72	01.12.2023	31.12.2023
12	Repasse mensal de R\$ 32.113,08	01.01.2024	31.01.2024

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de fevereiro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de março/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de abril/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de maio/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de junho/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de julho/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de agosto/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de setembro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de outubro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de novembro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de dezembro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, mais valor de 13º salário, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.
Repasse financeiro mês de janeiro/2023.	Pagamento de recursos humanos, em regime de CLT, mais valor de 1/3 de férias e 40% multa FGTS em caso de demissão, referente ao serviço de 05 professores pedagogos e 01 monitor.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no período
01	Repasse de valores do mês de fevereiro/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 255.239,40
01	Repasse valores do mês de março/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 236.645,54
01	Repasse valores do mês abril/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 218.051,68
01	Repasse valores do mês de maio/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 199.457,82



01	Repasse valores do mês de junho/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 180.863,96
01	Repasse valores do mês de julho/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 162.270,10
01	Repasse valores do mês de agosto/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 143.676,24
01	Repasse valores do mês de setembro/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 125.082,38
01	Repasse valores do mês de outubro/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 106.488,52
01	Repasse valores do mês de novembro/2023.	R\$ 18.593,86	R\$ 87.894,66
01	Repasse valores do mês de dezembro/2023.	R\$ 37.187,72	R\$ 69.300,80
01	Repasse valores do mês de janeiro/2024.	R\$ 32.113,08	R\$ 32.113,08
Total Geral			R\$ 00,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86
Meta 1				
	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86
	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 18.593,86	R\$ 18.593,86	R\$ 37.187,72	R\$ 32.113,08

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00
		5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
		R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00
		9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 16.521,00	R\$ 16.521,00	R\$ 33.042,00	R\$ 22.028,00

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade de 55 vagas de matrículas na Escola de Educação Especial Integração e Vida, nas modalidades educação infantil, ensino fundamental até 5º ano e EJA. Ainda a disponibilidade da estrutura física, bem como, o acompanhamento dos alunos pela equipe multidisciplinar.



9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11. OBSERVAÇÕES:

- O embasamento de que os professores devem ter especialização em Educação Especial é regulamentada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e embasada pela Federação Nacional das APAES;

- Faz-se necessário constar no Termo de Cooperação que, no caso de rescisão contratual, os custos rescisórios serão repassados para a instituição no mês subsequente do ocorrido;

- Os valores apresentados são contabilizados em observância que a mantenedora da escola, APAE Nonoai, se isenta de alguns encargos em decorrência da filantropia (CEBAS), em caso de extinção deste benefício, os encargos acrescidos devem ser recalculados e repassados pela mantenedora para a Prefeitura Municipal de Nonoai.

Nonoai, 30 de novembro de 2022.

Vilson José Pan
Presidente
APAE Nonoai

APAE NONOAI
Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306
CNPJ: 00.075.266/0001-01 - Registro em Cartório nº 98
Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de 2022.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
Proposta Contratações Professores e Monitor

VALORES/CUSTOS APROXIMADOS DO GASTO COM PROFISSIONAIS DURANTE UM ANO																					
		FOLHA MENSAL										1/3 DE FÉRIAS			13º SALÁRIO				RESCISÃO		TOTAL DE UM ANO
	SALÁRIO	Percentual da estimativamédia de reajuste para 2023	SALÁRIO	Gratificação 30%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	TOTAL	1/3 DE FÉRIAS	FGTS	TOTAL	SALÁRIO	Gratificação 20%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL	MULTA DO FGTS - 40%			
Professor	2.046,45	15,00%	2.353,42	706,03	-	244,76	3.304,20	12,00	39.650,40	1.019,81	81,59	1.101,40	2.353,42	706,03	-	244,76	3.304,20	1.305,36	45.361,36		

VALORES/CUSTOS APROXIMADOS DO GASTO COM PROFISSIONAIS DURANTE UM ANO																			
FOLHA MENSAL										1/3 DE FÉRIAS			13º SALÁRIO				RESCISÃO		TOTAL DE UM ANO
SALÁRIO	Percentual da estimativa média de reajuste para 2023	SALÁRIO	Gratificação 20%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	TOTAL	1/3 DE FÉRIAS	FGTS	TOTAL	SALÁRIO	Gratificação 20%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL	MULTA DO FGTS - 40%		
Monitor	1.411,44	7,7%	1.529,19	293,83	-	145,84	2.072,86	12,00	24.874,32	607,67	48,61	656,28	1.529,19	293,83	-	145,84	2.072,86	829,14	28.432,60

Os valores descrimlnados na tabela acima, se referem ao período de um ano, considerando que os trabalhadores sejam demitidos no final deste período de forma que o aviso prévio seja trabalhado, ou seja, devendo haver a comunicação 30 dias antes do seu afastamento, caso houver a comunicação da rescisão de forma imediata, com o pagamento do aviso prévio indenizado, deverá considera a tabela abaixo.

VALORES/CUSTOS APROXIMADOS DO GASTO COM PROFISSIONAIS DURANTE UM ANO																				
FOLHA MENSAL										1/3 DE FÉRIAS				13º SALÁRIO			RESCISÃO			
SALÁRIO	Percentual da estimativa média de reajuste para 2023	SALÁRIO	Gratificação 30%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	TOTAL	1/3 DE FÉRIAS	FGTS	TOTAL	SALÁRIO	Gratificação -20%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	MULTA DOFGTS - 40%	TOTAL DE UM ANO	
Professor	2.046,45	15,00%	2.353,42	706,03	-	244,76	3.304,20	12,00	39.650,38	1.019,81	81,59	1.101,40	2.353,42	706,03	-	244,76	3.304,20	3.059,44	1.305,36	48.420,78

VALORES/CUSTOS APROXIMADOS DO GASTO COM PROFISSIONAIS DURANTE UM ANO																							
FOLHA MENSAL										1/3 DE FÉRIAS					13º SALÁRIO					RESCISÃO			
SALÁRIO	Percentual da estimativa média de reajuste para 2023	SALÁRIO	Gratificação 30%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	TOTAL	1/3 DE FÉRIAS	FGTS	TOTAL	SALÁRIO	Gratificação -20%	AD. INS. 20%	FGTS	TOTAL	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	MULTA DOFGTS - 40%	TOTAL DE UM ANO				
Monitor	1.411,44	7,7%	1.529,19	293,83	-	145,84	2.072,86	12,00	24.874,32	607,67	40,61	656,28	1.529,19	293,83	-	145,84	2.072,86	1.917,39	829,14	30.349,99			

Considerações:

- O valor do salário de professor foi calculado com base na hora/aula do SIMPRO/RS para a Educação Infantil ao Ensino Fundamental I;
- A Convenção coletiva do SIMPRO/RS 2022 é R\$ 19,49 a hora;
- O cálculo para o valor do salário é feito da seguinte forma: nº de horas semanais x 5,25 x valor da hora/aula;
- O quantitativo de 5,25 corresponde a nº de semanas + repouso remunerado;
- O contrato mínimo de professor pedagogo é de 20 horas/semanal, ficando o cálculo em: $20 \times 5,25 \times 19,49 = \text{R\$ } 2.046,45$;
- A proposta para contratação é para 2023, desta maneira se contabiliza um percentual de reajuste de até 15% no valor da hora/aula, de acordo com a inflação de 2022, está é a previsão do SIMPRO/RS, sendo que o dissídio de categoria tem previsão do reajuste até o mês de março;
- A gratificação se dá pelo motivo de que o professor trabalhará somente com alunos de Educação Especial e a hora atividade será realizada presencialmente, que será estabelecido no contrato de trabalho;
- O valor do salário de monitor foi baseado no do mínimo regional conforme Faixa IV, categoria h, com reajuste percentual de 7,7 % previsto para 2023;
- A gratificação de 20% para o monitor se estabelece por ser a atuação somente com alunos de Educação Especial, sendo a atuação de apoio em todas as turmas, o que será estabelecido no contrato de trabalho.

Nonoal, 01 de dezembro de 2022.


Wilson José Pan
Presidente